

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA DO FORO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**PROCESSO N.º 5008957-23.2012.8.21.0001**

JOÃO PEDRO SCALZILLI, advogado, inscrito na OAB/RS 61.716, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL** da **MASSA FALIDA DE CONTRULIMP LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

O administrador judicial foi intimado a se manifestar sobre a petição do Município de Porto Alegre acostada no Evento 101.

Em síntese, o ente público informa que não há débitos da massa falida.

Assim, o administrador judicial reitera a manifestação acostada no Evento 86, no sentido de que seja homologado o plano de pagamentos abaixo:

CREDOR	PAGAMENTO	CLASSE
Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 46,14	Crédito extraconcursal (art. 84, V)
José Antônio Araujo da Silva	5,65% - R\$ 32,07	Crédito concursal (art. 83, I)
Jorge Moyses Schreiner	9,61% - R\$ 54,76	Crédito concursal (art. 83, I)
Jailson Vargas Cardoso	73,67% - R\$ 419,58	Crédito concursal (art. 83, I)
Magali Maria Barreto	11,07% - R\$ 63,05	Crédito concursal (art. 83, I)

Assim, requer seja homologado o plano de pagamentos acima apresentado, conforme explicações constantes no Evento 86.

Diante do exposto, opina o administrador judicial seja homologado o plano de pagamentos acima apresentado.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 11 de maio de 2022.

João Pedro Scalzilli
Administrador judicial